

O ROUBO E O FURTO NA ÓTICA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA EMPRESA. *Hamilton J. V. Pereira Junior, André R. Corrêa* (Departamento de Direito Privado - Faculdade de Direito Instituto – Faculdades Integradas do Instituto Ritter dos Reis).

Nos dias de hoje, podemos analisar a transformação sofrida por nossa sociedade, uma vez que esta tornou a vida dos cidadão mais intensa e mais perigosa, assim, acabamos por presenciar um aumento vertiginoso, crescente e quase invencível da criminalidade. É este aumento exacerbado da criminalidade que atua diretamente no nascimento de novos riscos, desta forma, a segurança passa a ser um bem oferecido pelo estabelecimento comercial. Devemos observar que, a crescente impossibilidade de se provar a causa do sinistro e a culpa do autor do ato ilícito acabam por transpassar a barreira intransponível da teoria da culpa, materializando-se na teoria do risco, revolucionando os conceitos do direito civil e demonstrando realmente que o Direito é, antes de tudo, uma ciência nascida das relações humanas e feita para disciplinar tais relações. O objetivo central deste trabalho é a análise da responsabilidade civil de empresas nas questões de roubo e furto. Visa-se estudar distinções dogmáticas entre a culpa e o risco, verificando seus efeitos nas excludentes da responsabilidade civil, analisar a doutrina e jurisprudência, tanto nacional como estrangeira, acerca da responsabilidade civil da empresa por furtos e roubos ocorridos em seus estabelecimentos comerciais e verificar os conceitos de fortuito interno e externo. Até o momento, o resultado da pesquisa indica que no Brasil, a responsabilização da empresa ocorre quando o roubo ou furto for qualificado como risco inerente à atividade comercial e não ficar caracterizado o caso fortuito (fortuito externo). O próximo passo é a análise de casos de roubo e furto em empresas no plano internacional e a possível evolução da responsabilidade civil da empresa no Brasil.